

## EDITAL DE PREGÃO

Município de São Paulo das Missões - RS

Edital de Pregão n.º 003/2017

Modalidade: Presencial

Tipo de Julgamento: Menor preço por item

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que **às 11(onze) horas, do dia 02 (dois) de fevereiro de 2017 (dois mil e dezessete)**, na Sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, RS, localizada na Rua Independência, n.º 536, reunir-se-ão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar, processando-se essa licitação nos termos da **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002**, e do **Decreto Municipal n. 029/2013**, com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93** (Lei de Licitações), sendo a presente licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial, **do tipo menor preço por item.**

#### **1 – DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresas para a prestação de serviço de Transporte Escolar, conforme roteiros a seguir descritos.

A quilometragem dos roteiros a seguir descrita poderá sofrer alterações durante o exercício em virtude de possíveis alterações de matrículas que impliquem em transporte de alunos novos.

As empresas contratadas comprometem-se a transportar alunos que estudam nas escolas estaduais ou municipais do Município de São Paulo das Missões – RS, de acordo com a relação nominal fornecida pelo CONTRATANTE, nos dias de aulas regulares no período compreendido entre a assinatura do contrato até o encerramento do ano letivo de 2017 ou por período maior, mediante prorrogação, nos seguintes trajetos:

**ITEM 01 – VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 29 (VINTE E NOVE) LUGARES –**

**POVOADO PLANALTO**

**TRAJETO 1:**

5:30 da cidade, Povoado Planalto, Sobrado até a profª Arlete – retorna e vai até o Marques, retorna e sobe para Planalto, entra na torre, Colônia Municipal, Heloísa Sul até a Escola São José.

**TRAJETO 2:**

11:30 sai da Escola São José - Planalto e desce para Sobrado até a profª Arlete – retorna e vai até o Marques, retorna e sobe até a vila da Planalto – entra na torre – Colônia Municipal – Heloísa Sul pela Igreja – Escola São José.

**TRAJETO 3:**

17:10 Escola São José – Heloísa Sul até a igreja – Colônia Municipal até os Andres – retorna e sai no Guido Staudt – Mato Grosso B, Pinheiro Machado – Nova Esperança, cidade.

**TOTAL DO ROTEIRO DO ITEM 01: 102 KM.**

**ITEM 02 – VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 39 (TRINTA E NOVE) LUGARES –**

**POVOADO SANTA CECÍLIA**

**TRAJETO 1:**

6 hs – Cecília Sul até no Arnildo Kronbauer – vai pelo Juca Griebeler – Normelio Rauber – Bernardo Heck – Inácio Schneider – Quinota – entrada Luis Zimmermann – retorna e vai costeando o rio – Mércio München – Elemar Dill – Esc. Rieger - Santo Ernesto – Presidente Vargas - até o Estadual.

**TRAJETO 2:**

11:33 hs – sai do Rieger - Avenida do comércio até Estadual – Presidente Vargas – Santo Ernesto até o trevo Dorneles – retorna e vai até o trevo da Quinota – retorna e entra na Cecilia Sul até no Arnildo Kronbauer – retorna e vai pelo Juca Griebeler – Normelio Rauber – Bernardo Heck

– Inácio Schneider – Quinota entra até o Luis Zimmermann – retorna e vai costeando o rio – Mércio München – Elemar Dill, Esc. Rieger – sobe até a Vila Nova Vida – retorna Esc. Rieger.

**TRAJETO 3:**

17:15 hs – Rieger – Avenida do Comércio até a Vila Nova Vida - retorna Colônia Gaúcha – Cecília Sul até no Arnildo Kronbauer – esquina Agenor – trevo da Quinota – Cecília - Quinota – Luis Zimmermann – vai costeando o rio – até a cidade.

**TOTAL DO ROTÉIRO DO ITEM 02: 103 KM**

**ITEM 03 – VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 43 (QUARENTA E TRÊS)**

**LUGARES – LINHA BARÃO**

**TRAJETO 1:**

Saída às 05:55 hs da cidade – Helena Sul – antigo lixão – Segunda entrada Barão – sai no Valdecir Vorpapel – a direita até Teobaldo Grutzmann – retorna, - Igreja Paz até Gerson Vorpapel – retorna, Igreja Paz – Valdomiro Frank até Arlindo Frank – retorna, Barão Redenção – sobe Esquina Emanuel – Rincão dos Reinke pela estrada Lino Griep – RS 168(2km) – Avenida do Comércio – Escola Estadual – Escola Rieger.

**TRAJETO 02:**

Saída às 11:30 hs da Escola Rieger – Santo Ernesto – Presidente Vargas - Escola Estadual - Helena Sul – antigo lixão – Segunda entrada Barão – sai no Valdecir Vorpapel – a direita até Teobaldo Grutzmann – retorna Igreja Paz até Gerson Vorpapel – retorna Igreja Paz – Valdomiro Frank até Norberto Bergmann – retorna esquina Valdomiro Frank – sobe até Arlindo Frank – retorna Barão Redenção – sobe Esquina Emanuel – Rincão dos Reinke pela estrada Lino Griep – RS 168 (2 km) – Avenida do Comércio – Escola Rieger.

**TRAJETO 03:**

Saída às 17:10 hs – Escola Rieger - Avante - Helena Sul – antigo lixão – Segunda entrada Barão – sai no Valdecir Vorpapel – a direita até Valdomiro Vorpapel – retorna Igreja Paz até Gerson Vorpapel – retorna Igreja Paz – Valdomiro Frank até Norberto Bergmann – retorna esquina

Valdomiro Frank – sobe até Arlindo Frank – retorna Barão Redenção – sobe Esquina Emanuel – cidade.

**TOTAL DO ROTÉIRO DO ITEM 03: 114 KM.**

**ITEM 04 – VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 29 (VINTE E NOVE) LUGARES –**

**LINHA LAVINA**

**TRAJETO 1:**

5:30 hs – sai da cidade – Heloísa Sul – Louro Seco pelo Hugo Ucker – Igreja Assembleia de Deus - Secção Dourada – entra em direção a Traíra até no Daniel Gretschrnann – retorna Mirinho – entra pelo Adão Lunardi e vai até a Madalena da Silva – retorna e sai no Blunke – Heloísa Sul – Lavina até na Escola.

**TRAJETO 2**

Aguarda o ônibus que vem da cidade. Saída 12 hs da Escola – Heloísa Sul – Louro Seco – passa Igreja Assembleia de Deus – entra nos Ortiz - Secção Dourada – entra em direção a Traíra até no Daniel Gretschrnann – retorna Mirinho – entra pelo Adão Lunardi – e sai no Blunke – Heloísa Sul – Lavina até Escola Cristo.

**TRAJETO 3**

17:15 hs - Escola Cristo - Heloísa Sul – Louro Seco – passa Igreja Assembleia de Deus – entra nos Ortiz, Secção Dourada – entra em direção a Traíra até no Daniel Gretschrnann – retorna Mirinho – entra pelo Adão Lunardi – sai no Blunke – até a cidade.

**TOTAL DO ROTÉIRO DO ITEM 04: 102 KM.**

**ITEM 05 – VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 29 (VINTE E NOVE) LUGARES –**

**HELENA NORTE - PINHEIRO**

**TRAJETO 1:**

06:00 hs saída da cidade – Nova Esperança – desce pelo Rubem Hein – Helena Norte – entra no Mello - Escola São José – Mato Grosso B passando pela travessa Haas - Escola da Mato Grosso B – Esc. São José – Estadual - Rieger.

**TRAJETO 2:**

11:33 hs – Rieger - Raio de Sol - Estadual - Escola São José – Nova Esperança – entra na Helena Norte no Rubem Hein - Querino Marschall – Helena Norte – entra nos Melo - vai até o Roque Anschau - Escola São José - Mato Grosso B passando pela travessa Haas, Escola da Mato Grosso B - Escola São José.

**TRAJETO 3:**

17:15 hs – Escola São José – vai até o Roque Anschau - entra no Melo – Helena Norte – desce Nova Esperança (pelos fundos) – retorna cidade.

**Obs.: Terças, quartas e quintas-feiras, após o meio dia, vem até a cidade. A saída da cidade será às 16 hs e 45 min**

**TOTAL DO ROTÉIRO DO ITEM 05: 107 KM.**

**2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participar do certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 01 e n.º 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DAS MISSÕES - RS**

**EDITAL DE PREGÃO N.º 003/2017**

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME DA EMPRESA OU LICITANTE)**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DAS MISSÕES - RS**

**EDITAL DE PREGÃO N.º 003/2017**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO**

## **PROPONENTE (NOME DA EMPRESA OU LICITANTE)**

### **3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 – O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, e será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 - A identificação será realizada através da apresentação de documento com foto.

3.2 – A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

a.1- cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2- documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade civil;

a.3- inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4- decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5- registro comercial, se empresa individual.

**b) se representada por procurador, deverá apresentar, além do que consta no item 3.3, (a.1 até a.5):**

b.1- instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2- carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, com a firma do outorgante reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.4 - **Para participar da Licitação**, é condição que a empresa seja idônea e apresente no momento da abertura da Licitação, fora dos envelopes, **declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal**, em razão da disposição contida na norma do Art 97 da Lei 8.666/93, que dispõe ser crime admitir à Licitação ou celebrar Contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo.

3.5 –**É condição para participação na Licitação**, que a empresa apresente também, no momento da abertura da Licitação, fora dos envelopes, **declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

**Observação 3:** Os documentos enumerados nos itens 3.3 a 3.5 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por servidor público municipal, publicação em órgão da imprensa oficial ou assinados digitalmente.

3.6– Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manter intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.7 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, de que se enquadra como microempresa, micro empreendedor individual ou empresa de pequeno porte.**

#### **4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

4.1 – No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2 – Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3 – O pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de oferta e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

## **5 – PROPOSTA DE PREÇO:**

5.1 – A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 180 (cento e oitenta dias), deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa.

b) descrição completa dos serviços.

c) preço unitário líquido por quilômetro, conforme planilha anexa, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

d) **Juntamente com a proposta deverá ser apresentada declaração** do licitante de disponibilidade de veículo(s) para as propostas apresentadas com no máximo 18(dezoito) anos de uso, o que deverá ser mantido durante o prazo de vigência do contrato;

e) **Planilha de custos;**

**Observação:** serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1 - Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado levando em consideração o menor preço por item para os objetos licitados.

6.2 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a empresa autora da proposta de valor mais baixo e as das ofertas com preço até 10% (dez por cento)



superiores aquelas poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.3 – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.4 – No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem os requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a prestarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, até a proclamação da vencedora.

6.5 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances.

6.6 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos item 6.4 e 6.5.

6.6.1 – Dada a palavra ao licitante, este disporá de 2 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

6.7 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7.1 – **A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo de real).**

6.8 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.9 – O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pelo mesmo, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.10 – Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.13 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.14 – **Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) não atenderem às exigências e descrições contidas no objeto desta licitação;**
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;**
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem os requisitos do item 5;**
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.**

**Observação:** quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto na Lei Complementar 147/2014, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.16.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte ou pelo micro empreendedor individual, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.17. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte, micro empreendedor individual ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, micro empreendedor individual ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas,

empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.18. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, micro empreendedor individual ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.19. O disposto nos itens 6.16 a 6.18, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte, micro empreendedor individual ou cooperativa.

6.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.21. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações e Contratos deste Município, conforme subitem 17.3 deste edital.

6.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

### **7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

### **7.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a data fixada do documento.

### **7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa), bem como prova regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

c) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

d) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) certidão que comprove a Regularidade Trabalhista – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), com validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da sua emissão.

f) Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

#### **7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Autorização da empresa para circulação de veículo de transporte escolar emitida por órgão ou entidade dos Estados, Municípios ou do Distrito Federal;

b) Declaração de disponibilidade de veículo, conforme exigido para a realização dos serviços, (de acordo com item pretendido), devendo constar a capacidade de passageiros suficiente para execução dos serviços, ajustado às exigências do Código Nacional de Trânsito e adequado às condições estabelecidas na minuta contratual, o qual estará disponível para a realização do objeto durante o período de execução do contrato, do termo inicial ao final;

c) Declaração da disponibilidade de profissional habilitado para condução de veículo para o item concorrido, que deverá cumprir fielmente o período de vigência do contrato, do termo inicial ao final, que deverá possuir carteira de habilitação de acordo com item vencedor, possuindo ainda cursos de especialização para transporte de passageiros nos termos das resoluções do CONTRAN;

d) Declaração assinada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Desporto do Município de São Paulo das Missões, de que o representante legal da empresa visitou as rotas indicadas no presente edital;

e) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que tem pleno conhecimento do local /dos serviços objeto desta licitação e de que concorda com todas as condições estabelecidas no edital de licitação;

7.5. Os documentos constantes dos itens 7.1 a 7.4, deverão ter validade para a data de abertura do Pregão Presencial, devendo ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião ou por servidor municipal. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade. Os documentos extraídos de sistema informatizado (*internet*) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

7.6. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

8.1 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante que ofertar o menor preço será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame e posteriormente homologado pela Autoridade competente.

8.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte do licitante.

## **9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

9.1 – Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, este terá o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso.

9.2 – Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentados, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9.3 – A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato ocorrido, devendo ser protocolado em original, dentro do prazo previsto no item 9.1 e 9.2, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente, das 7:00 hs às 13:00hs, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.5 - Os prazos previstos no item 9.4 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento do recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

## **10 – DO PRAZO DE ASSINATURA DO CONTRATO:**

10.1- Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para assinar o contrato. A empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a partir da convocação para formalizar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação. Ocorrendo a desistência ou a não firmatura do contrato a Administração fará o chamamento aos demais classificados da presente Licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital.

10.1.1 - O prazo de que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado, uma vez e pelo prazo de 05 (cinco) dias, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.1.2 - Durante o transcurso de prazo acima referido, o licitante, deverá apresentar o(s) veículo(s) em condições para a prestação do serviço, acompanhado da documentação legal necessária, bem como, atender as demais disposições constantes neste edital.

**10.2 - A Firmatura do(s) contrato(s) com o(s) licitante(s) vencedor (es) será condicionada à apresentação dos documentos e condições a seguir elencadas:**

I - Do condutor do veículo deverão ser apresentados os seguintes itens:

- a) Carteira de Habilitação no mínimo da categoria "D".
- b) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.
- c) Folha corrida judicial.
- d) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses.
- e) O condutor empregado deverá estar regularmente registrado na empresa em que está vinculado, com a apresentação da cópia do contrato de trabalho ou da CTPS do mesmo.
- f) No caso do condutor ser o próprio empresário apresentar declaração firmada pelo mesmo.

II - Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos a serem utilizados no transporte.

III - O participante vencedor deverá colocar em circulação veículos em bom estado de conservação.

IV – Autorização para Trânsito de Veículo de Transporte Escolar nos termos do Art. 136 do CTB, a qual deverá ser atualizada em caso de vencimento, com acompanhamento e fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Desporto.

V - Laudo Mecânico de segurança e trafegabilidade do veículo fornecido por oficina credenciada pelo INMETRO, com a obrigatoriedade de manter o Laudo Mecânico atualizado junto ao Setor de Transporte Escolar a cada seis meses, sob pena de rescisão contratual em caso de descumprimento.

VI - Seguro obrigatório de transportador rodoviário de passageiros com instituição oficial, contendo:

RC/ Danos Corporais/Materiais - Transportados(passageiros/condutor)

RC/ Danos Materiais a terceiros

RC/Danos corporais a terceiros

APP morte por passageiro/condutor

APP invalidez permanente por passageiro/condutor

DMH por passageiro/condutor

Dano Moral

VII - O seguro rodoviário deverá ser conforme as normas do DAER.

VIII - Atendimento dos incisos I à VII do artigo 136 da Lei nº 9.503/1997.

**IX – O licitante vencedor deverá apresentar nova planilha de custos com o preço final ofertado, nos mesmos parâmetros estabelecidos na planilha da proposta inicial, se este for diferente do apresentado na proposta inicial.**

**Observação:** Os documentos enumerados no item 10.2 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por servidor público municipal, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3. – O contrato de prestação de serviços de transporte escolar terá vigência até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado obedecido o limite e as condições estabelecidas no Art.57, II, da Lei 8.666/93 e alterado seu valor somente em caso de alteração na planilha de custos. Caso não houver necessidade, o contrato será rescindido, o que não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data da rescisão.

10.4.- Durante o período de férias escolares, o contrato permanecerá vigente, porém será suspenso o serviço e o pagamento à contratada;

#### **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

11.1 - O pagamento será efetuado em até 20(vinte) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura. O pagamento somente será efetuado após a apresentação dos disquetes dos tacógrafos do veículo utilizado no transporte, da emissão do atestado de quilometragem, comprovação do pagamento do seguro contratado, acompanhado das parcelas vencidas e da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativos aos empregados utilizados na prestação do serviço, conferidos pela Secretaria da Educação. A nota fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

11.2 – Não será efetuado o pagamento de viagens não percorridas por dolo ou culpa da contratada.

11.3 - A recomposição dos custos, quando necessária, deverá ser requerida por escrito acompanhado da planilha de custos demonstrando a alteração e mediante apresentação de notas fiscais anteriores e posteriores e/ou outro documento idôneo de comprovação do item em que houve a alteração.

#### **12 – DAS PENALIDADES:**

12.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, obedecido o competente processo administrativo, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



- a) **Deixar de apresentar a documentação exigida no certame:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do último lance ofertado;
- b) **Manter comportamento inadequado durante o pregão:** afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) **Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do último lance ofertado;
- d) **Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:** advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;
- e) **Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual:** multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f) **Inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) **Inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- h) **Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:** declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

12.2 – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada quando for o caso.

12.3 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1 - A contratada deverá ter o cuidado para que os passageiros estejam bem acomodados nos bancos, sem infringir o Código Brasileiro de Trânsito, em especial no que tange ao limite da velocidade e ao uso do cinto de segurança.

13.2. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

13.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

13.4. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

**2031 - Despesa c/ Frota Transp. Escolar Ens. Fund.(FUNDEB)**

**2038 – Manut. Transp. Escolar c/ Rec. Sal. Educação**

**2040 – Manut. Transp. Escolar c/ Rec. Transp. Escolar Estado**

**2042 – Transporte Escolar PNATE – União**

13.5 – Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Setor de Compras e Licitações em original, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, em horário de expediente.

13.6 – Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

13.7 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e o número de telefone.

13.8 – A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

13.9 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.10 – A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49

da Lei Federal nº 8.666-93), sendo que poderá suspender ou alterar os respectivos contratos por aquisição de veículo próprio ou mesmo por mudança de política educacional.

13.11 – Fica eleito o Foro da Comarca de Campina das Missões, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Paulo das Missões, RS, 13 de janeiro de 2017.

Noeli Maria Borré Ruwer,  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Aos .....dias do mês..... do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DAS MISSÕES, PODER EXECUTIVO**, com sede na Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, CNPJ nº 87.613.642/0001-44, Rua Independência, 536, centro, São Paulo das Missões, RS, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **NOELI MARIA BORRÉ RUWER**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa (...), estabelecida à rua (endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º (...), doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na cláusula primeira - do objeto, resolvem firmar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** (nos permissivos termos da Lei Federal nº. 8666/93 e na conformidade da Licitação modalidade Pregão Presencial nº.003/2017), mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviço de Transporte Escolar, conforme roteiros a seguir descritos.

A quilometragem dos roteiros poderá sofrer alterações durante o exercício, em virtude de possíveis alterações de matrículas que impliquem em transporte de alunos novos.

A empresa contratada compromete-se a transportar alunos que estudam nas escolas estaduais ou municipais do Município de São Paulo das Missões – RS, de acordo com a relação nominal fornecida pelo CONTRATANTE, nos dias de aulas regulares no período compreendido entre a assinatura do contrato até o encerramento do ano letivo de 2017 ou mediante prorrogação, nos seguintes trajetos:

**ITEM 01 – VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 29 (VINTE E NOVE) LUGARES –**

**POVOADO PLANALTO**

**TRAJETO 1:**

5:30 da cidade, Povoado Planalto, Sobrado até a profª Arlete – retorna e vai até o Marques, retorna e sobe para Planalto, entra na torre, Colônia Municipal, Heloísa Sul até a Escola São José.

**TRAJETO 2:**

11:30 sai da Escola São José - Planalto e desce para Sobrado até a profª Arlete – retorna e vai até o Marques, retorna e sobe até a vila da Planalto – entra na torre – Colônia Municipal – Heloísa Sul pela Igreja – Escola São José.

**TRAJETO 3:**

17:10 Escola São José – Heloísa Sul até a igreja – Colônia Municipal até os Andres – retorna e sai no Guido Staudt – Mato Grosso B, Pinheiro Machado – Nova Esperança, cidade.

**TOTAL DO ROTERO DO ITEM 01: 102 KM.**

**ITEM 02 – VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 39 (TRINTA E NOVE) LUGARES – POVOADO SANTA CECÍLIA**

**TRAJETO 1:**

6 hs – Cecília Sul até no Arnildo Kronbauer – vai pelo Juca Griebeler – Normelio Rauber – Bernardo Heck – Inácio Schneider – Quinota – entrada Luis Zimmermann – retorna e vai costeando o rio – Mércio München – Elemar Dill – Esc. Rieger - Santo Ernesto – Presidente Vargas - até o Estadual.

**TRAJETO 2:**

11:33 hs – sai do Rieger - Avenida do comércio até Estadual – Presidente Vargas – Santo Ernesto até o trevo Dorneles – retorna e vai até o trevo da Quinota – retorna e entra na Cecilia Sul até no Arnildo Kronbauer – retorna e vai pelo Juca Griebeler – Normelio Rauber – Bernardo Heck – Inácio Schneider – Quinota entra até o Luis Zimermann – retorna e vai costeando o rio – Mércio München – Elemar Dill, Esc. Rieger – sobe até a Vila Nova Vida – retorna Esc. Rieger.

**TRAJETO 3:**

17:15 hs – Rieger – Avenida do Comércio até a Vila Nova Vida - retorna Colônia Gaúcha – Cecília Sul até no Arnildo Kronbauer – esquina Agenor – trevo da Quinota – Cecília - Quinota – Luis Zimmermann – vai costeando o rio – até a cidade.

**TOTAL DO ROTERO DO ITEM 02: 103 KM**

**ITEM 03 – VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 43 (QUARENTA E TRÊS)**

**LUGARES – LINHA BARÃO**

**TRAJETO 1:**

Saída às 05:55 hs da cidade – Helena Sul – antigo lixão – Segunda entrada Barão – sai no Valdecir Vorpagel – a direita até Teobaldo Grutzmann – retorna, - Igreja Paz até Gerson Vorpagel – retorna, Igreja Paz – Valdomiro Frank até Arlindo Frank – retorna, Barão Redenção – sobe Esquina Emanuel – Rincão dos Reinke pela estrada Lino Griep – RS 168(2km) – Avenida do Comércio – Escola Estadual – Escola Rieger.

**TRAJETO 02:**

Saída às 11:30 hs da Escola Rieger – Santo Ernesto – Presidente Vargas - Escola Estadual - Helena Sul – antigo lixão – Segunda entrada Barão – sai no Valdecir Vorpagel – a direita até Teobaldo Grutzmann – retorna Igreja Paz até Gerson Vorpagel – retorna Igreja Paz – Valdomiro Frank até Norberto Bergmann – retorna esquina Valdomiro Frank – sobe até Arlindo Frank – retorna Barão Redenção – sobe Esquina Emanuel – Rincão dos Reinke pela estrada Lino Griep – RS 168 (2 km) – Avenida do Comércio – Escola Rieger.

**TRAJETO 03:**

Saída às 17:10 hs – Escola Rieger - Avante - Helena Sul – antigo lixão – Segunda entrada Barão – sai no Valdecir Vorpagel – a direita até Valdomiro Vorpagel – retorna Igreja Paz até Gerson Vorpagel – retorna Igreja Paz – Valdomiro Frank até Norberto Bergmann – retorna esquina Valdomiro Frank – sobe até Arlindo Frank – retorna Barão Redenção – sobe Esquina Emanuel – cidade.

**TOTAL DO ROTEIRO DO ITEM 03: 114 KM.**

**ITEM 04 – VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 29 (VINTE E NOVE) LUGARES –**

**LINHA LAVINA**

**TRAJETO 1:**

5:30 hs – sai da cidade – Heloísa Sul – Louro Seco pelo Hugo Ucker – Igreja Assembleia de Deus - Secção Dourada – entra em direção a Traíra até no Daniel Gretschmann – retorna Mirinho – entra pelo Adão Lunardi e vai até a Madalena da Silva – retorna e sai no Blunke – Heloísa Sul – Lavina até na Escola.

#### **TRAJETO 2**

Aguarda o ônibus que vem da cidade. Saída 12 hs da Escola – Heloísa Sul – Louro Seco – passa Igreja Assembleia de Deus – entra nos Ortiz - Secção Dourada – entra em direção a Traíra até no Daniel Gretschmann – retorna Mirinho – entra pelo Adão Lunardi – e sai no Blunke – Heloísa Sul – Lavina até Escola Cristo.

#### **TRAJETO 3**

17:15 hs - Escola Cristo - Heloísa Sul – Louro Seco – passa Igreja Assembleia de Deus – entra nos Ortiz, Secção Dourada – entra em direção a Traíra até no Daniel Gretschmann – retorna Mirinho – entra pelo Adão Lunardi – sai no Blunke – até a cidade.

**TOTAL DO ROTÉIRO DO ITEM 04: 102 KM.**

#### **ITEM 05 – VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 29 (VINTE E NOVE) LUGARES – HELENA NORTE - PINHEIRO**

##### **TRAJETO 1:**

06:00 hs saída da cidade – Nova Esperança – desce pelo Rubem Hein – Helena Norte – entra no Mello - Escola São José – Mato Grosso B passando pela travessa Haas - Escola da Mato Grosso B – Esc. São José – Estadual - Rieger.

##### **TRAJETO 2:**

11:33 hs – Rieger - Raio de Sol - Estadual - Escola São José – Nova Esperança – entra na Helena Norte no Rubem Hein - Querino Marschall – Helena Norte – entra nos Melo - vai até o Roque Anschau - Escola São José - Mato Grosso B passando pela travessa Haas, Escola da Mato Grosso B - Escola São José.

##### **TRAJETO 3:**

17:15 hs – Escola São José – vai até o Roque Anschau - entra no Melo – Helena Norte – desce Nova Esperança (pelos fundos) – retorna cidade.

**Obs.: Terças, quartas e quintas-feiras, após o meio dia, vem até a cidade. A saída da cidade será às 16 hs e 45 min**

**TOTAL DO ROTEIRO DO ITEM 05: 107 KM.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO.**

O preço para a licitação modalidade menor preço acima descrito(s) e identificado(s) também nas quantias para os itens..... é de R\$ ..... (.....), aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a aquisição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO.**

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

- 2031 - Despesa c/ Frota Transp. Escolar Ens. Fund.(FUNDEB)**
- 2038 – Manut. Transp. Escolar c/ Rec. Sal. Educação**
- 2040 – Manut. Transp. Escolar c/ Rec. Transp. Escolar Estado**
- 2042 – Transporte Escolar PNATE – União**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO.**

O pagamento será efetuado em até 20(vinte) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura. O pagamento somente será efetuado após a apresentação dos disquetes dos tacógrafos do veículo utilizado no transporte, da emissão do atestado de quilometragem, comprovação do pagamento do seguro contratado, acompanhado das parcelas vencidas e da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativos aos empregados utilizados na prestação do serviço. A nota fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

A recomposição dos custos, quando necessária, deverá ser requerida por escrito acompanhado da planilha de custos demonstrando a alteração e mediante apresentação de notas fiscais anteriores e posteriores e/ou outro documento idôneo.

Não será efetuado pagamento de viagens não percorridas por dolo ou culpa da contratada.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO**



O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado obedecido o limite e as condições estabelecidas no Art.57, II, da Lei 8.666/93 e alterado seu valor somente em caso de alteração na planilha de custos. Caso não haja necessidade, o contrato poderá ser rescindido devidamente justificado.

Durante o período de férias escolares, o contrato permanecerá vigente, porém será suspenso o serviço e o pagamento à contratada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O veículo utilizado para o transporte deverá estar em bom estado de conservação e segurança, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA, quaisquer danos, prejuízos, lesões físicas e outros decorrentes de acidente ocorrido quando transportar pacientes e acompanhantes. A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela manutenção de seguro nos moldes estabelecidos pelo Pregão Presencial nº 003/2017 e deverá ter o cuidado para que os passageiros estejam bem acomodados nos bancos, sem infringir o Código Brasileiro de Trânsito, em especial no que tange ao limite da velocidade e ao uso do cinto de segurança.

Fica expressamente vedada a subcontratação dos serviços licitados, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES.**

1. Dos Direitos.

1.1. da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2. da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

2. Das obrigações.

2.1. Da contratada:

2.1.1. entregar o objeto adquirido na forma ajustada;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO.**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Único.** A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATADO na forma que o mesmo determinar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.**

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções:

- **Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do último lance ofertado;
- **Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:** advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;
- **Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual:** multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- **Inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **Inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- **Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:** declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

Havendo necessidade e recurso orçamentário, o Município poderá aditar o contrato oriundo do procedimento licitatório Pregão presencial nº 003/2017, obedecendo a Lei Federal nº. 8.666/93, e mantidas as condições da proposta inicial, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** para mais ou para menos, ao que está obrigado a aceitar o CONTRATO sob pena de ser considerado descumprimento contratual o não-atendimento a este dispositivo.

O Município reserva-se o direito de suspender ou alterar os respectivos contratos por aquisição de veículo próprio ou mesmo por mudança de política educacional.

**Fica eleito o Foro da Comarca de Campina das Missões, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.**

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato Administrativo em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo das Missões, RS, ..... de ..... de 2017.

Testemunhas:

---

---

NOELI MARIA BORRÉ RUWER

Prefeita Municipal

---

---

Empresa Contratada

## ANEXO II - PLANILHAS DE CUSTOS E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

### TABELA DE CUSTOS MÁXIMOS

#### **TRAJETO DO ITEM 01 – POVOADO PLANALTO-VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 29 LUGARES**

Quilometragem diária (em km): 102

Dias Letivos: 200

Custo do Combustível: R\$ 3,10

Rendimento de Combustível: 3.7 Km/l

<b>ELEMENTOS DE CUSTO</b>	
<b>01. CUSTO VARIÁVEL</b>	
<b>1.1 Combustível (óleo diesel)</b>	<b>R\$ 17.091,89</b>
<b>1.2 Lubrificantes (25% do custo do combustível)</b>	<b>R\$ 4.272,97</b>
<b>1.3 Rodagem –pneus (40% do custo do combustível)</b>	<b>R\$ 6.836,75</b>
<b>1.4 Peças e Acessórios (25% do custo do combustível)</b>	<b>R\$ 4.272,97</b>
<b>SUBTOTAL 01</b>	<b>R\$ 32.474,58</b>

<b>02. CUSTO FIXO</b>	
<b>2.1 Pessoal e encargos (salário motorista, FGTS e INSS)</b>	<b>R\$ 26.381,80</b>
<b>2.2 Despesas administrativas (escritório contábil-anual)</b>	<b>R\$ 9.146,79</b>
<b>2.3 Seguro e IPVA</b>	<b>R\$ 3.316,38</b>
<b>SUBTOTAL 02</b>	<b>R\$ 38.844,97</b>

<b>3. CUSTO TOTAL 01 + 02</b>	<b>R\$ 71.319,55</b>
-------------------------------	----------------------

4. Quilometragem percorrida – anual.....102 x 200 = 20.400 km

**5. CUSTO POR KM PERCORRIDO.....R\$ 3,49**

6. MARGEM DE LUCRO (12%).....R\$ 3,90

7. IMPOSTOS INCIDENTES (9,85 % PIS, COFINS, IRPJ, CSSL E

ICMS).....R\$ 4,28

<b>8. PREÇO TOTAL MÁXIMO DO QUILOMETRO RODADO.....R\$ 4,28</b>
--

TABELA DE CUSTOS MÁXIMOS

**TRAJETO DO ITEM 02 – POVOADO SANTA CECÍLIA- VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 39**

**LUGARES**

Quilometragem diária (em km): 103

Dias Letivos: 200

Custo do Combustível: R\$ 3,10

Rendimento de Combustível: 3.2 Km/l

<b>ELEMENTOS DE CUSTO</b>	
<b>01. CUSTO VARIÁVEL</b>	
<b>1.1 Combustível (óleo diesel)</b>	<b>R\$ 19.956,25</b>
<b>1.2 Lubrificantes (25% do custo do combustível)</b>	<b>R\$ 4.989,06</b>
<b>1.3 Rodagem –pneus (40% do custo do combustível)</b>	<b>R\$ 7.982,50</b>
<b>1.4 Peças e Acessórios (25% do custo do combustível)</b>	<b>R\$ 4.989,06</b>
<b>SUBTOTAL 01</b>	<b>R\$ 37.916,87</b>

<b>02. CUSTO FIXO</b>	
<b>2.1 Pessoal e encargos (salário motorista, FGTS e INSS)</b>	<b>R\$ 26.381,80</b>
<b>2.2 Despesas administrativas (escritório contábil-anual)</b>	<b>R\$ 9.146,79</b>
<b>2.3 Seguro e IPVA</b>	<b>R\$ 3.316,38</b>
<b>SUBTOTAL 02</b>	<b>R\$ 38.844,97</b>

<b>3. CUSTO TOTAL 01 + 02</b>	<b>R\$ 76.761,84</b>
-------------------------------	----------------------

4. Quilometragem percorrida – anual.....103 x 200 = 20.600 km

**5. CUSTO POR KM PERCORRIDO.....R\$ 3,72**

6. MARGEM DE LUCRO (12%).....R\$ 4,16

7. IMPOSTOS INCIDENTES (9,85 % PIS, COFINS, IRPJ, CSSL E

ICMS)..... R\$ 4,56

<b>8. PREÇO TOTAL MÁXIMO DO QUILOMETRO RODADO..... R\$ 4,56</b>
---

TABELA DE CUSTOS MÁXIMOS

**TRAJETO DO ITEM 03 –LINHA BARÃO- VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 43 LUGARES**

Quilometragem diária (em km): 114

Dias Letivos: 200

Custo do Combustível: R\$ 3,10

Rendimento de Combustível: 3.2 Km/l

<b>ELEMENTOS DE CUSTO</b>	
<b>01. CUSTO VARIÁVEL</b>	
<b>1.1 Combustível (óleo diesel)</b>	<b>R\$ 22.087,50</b>
<b>1.2 Lubrificantes (25% do custo do combustível)</b>	<b>R\$ 5.521,87</b>
<b>1.3 Rodagem –pneus (40% do custo do combustível)</b>	<b>R\$ 8.835,00</b>
<b>1.4 Peças e Acessórios (25% do custo do combustível)</b>	<b>R\$ 5.521,87</b>
<b>SUBTOTAL 01</b>	<b>R\$ 41.966,24</b>

<b>02. CUSTO FIXO</b>	
<b>2.1 Pessoal e encargos (salário motorista, FGTS e INSS)</b>	<b>R\$ 26.381,80</b>
<b>2.2 Despesas administrativas (escritório contábil)</b>	<b>R\$ 9.146,79</b>
<b>2.3 Seguro e IPVA</b>	<b>R\$ 3.316,38</b>
<b>SUBTOTAL 02</b>	<b>R\$ 38.844,97</b>

<b>3. CUSTO TOTAL 01 + 02</b>	<b>R\$ 80.811,21</b>
-------------------------------	----------------------

4. Quilometragem percorrida – anual.....114 x 200 22.800 km

**5. CUSTO POR KM PERCORRIDO.....R\$ 3,54**

6. MARGEM DE LUCRO (12%).....R\$ 3,96

7. IMPOSTOS INCIDENTES (9,85 % PIS, COFINS, IRPJ, CSSL E ICMS).....R\$ 4,35

<b>8. PREÇO TOTAL MÁXIMO DO QUILOMETRO RODADO.....R\$ 4,35</b>
--

TABELA DE CUSTOS MÁXIMOS

**TRAJETO DO ITEM 04 – LINHA LAVINA - VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 29 LUGARES**

Quilometragem diária (em km): 102

Dias Letivos: 200

Custo do Combustível: R\$ 3,10

Rendimento de Combustível: 3.7 Km/l

<b>ELEMENTOS DE CUSTO</b>	
<b>01. CUSTO VARIÁVEL</b>	
<b>1.1 Combustível (óleo diesel)</b>	<b>R\$ 17.091,89</b>
<b>1.2 Lubrificantes (25% do custo do combustível)</b>	<b>R\$ 4.272,97</b>
<b>1.3 Rodagem –pneus (40% do custo do combustível)</b>	<b>R\$ 6.836,75</b>
<b>1.4 Peças e Acessórios (25% do custo do combustível)</b>	<b>R\$ 4.272,97</b>
<b>SUBTOTAL 01</b>	<b>R\$ 32.474,58</b>

<b>02. CUSTO FIXO</b>	
<b>2.1 Pessoal e encargos (salário motorista, FGTS e INSS)</b>	<b>R\$ 26.381,80</b>
<b>2.2 Despesas administrativas (escritório contábil-anual)</b>	<b>R\$ 9.146,79</b>
<b>2.3 Seguro e IPVA</b>	<b>R\$ 3.316,38</b>
<b>SUBTOTAL 02</b>	<b>R\$ 38.844,97</b>

<b>3. CUSTO TOTAL 01 + 02</b>	<b>R\$ 71.319,55</b>
-------------------------------	----------------------

4. Quilometragem percorrida – anual.....102 x 200 = 20.400 km

**5. CUSTO POR KM PERCORRIDO.....R\$ 3,49**

6. MARGEM DE LUCRO (12%).....R\$ 3,90

7. IMPOSTOS INCIDENTES (9,85 % PIS, COFINS, IRPJ, CSSL E

ICMS).....R\$ 4,28

**8. PREÇO TOTAL MÁXIMO DO QUILOMETRO RODADO.....R\$ 4,28**

TABELA DE CUSTOS MÁXIMOS

**TRAJETO DO ITEM 05 – HELENA NORTE - PINHEIRO - VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 29**

**LUGARES**

Quilometragem diária (em km): 107

Dias Letivos: 200

Custo do Combustível: R\$ 3,10

Rendimento de Combustível: 3.7 Km/l

<b>ELEMENTOS DE CUSTO</b>	
<b>01. CUSTO VARIÁVEL</b>	
<b>1.1 Combustível (óleo diesel)</b>	<b>R\$ 17.929,72</b>
<b>1.2 Lubrificantes (25% do custo do combustível)</b>	<b>R\$ 4.482,43</b>
<b>1.3 Rodagem –pneus (40% do custo do combustível)</b>	<b>R\$ 7.171,88</b>
<b>1.4 Peças e Acessórios (25% do custo do combustível)</b>	<b>R\$ 4.482,43</b>
<b>SUBTOTAL 01</b>	<b>R\$ 34.066,46</b>

<b>02. CUSTO FIXO</b>	
<b>2.1 Pessoal e encargos (salário motorista, FGTS e INSS)</b>	<b>R\$ 26.381,80</b>
<b>2.2 Despesas administrativas (escritório contábil-anual)</b>	<b>R\$ 9.146,79</b>
<b>2.3 Seguro e IPVA</b>	<b>R\$ 3.316,38</b>
<b>SUBTOTAL 02</b>	<b>R\$ 38.844,97</b>

<b>3. CUSTO TOTAL 01 + 02</b>	<b>R\$ 72.911,43</b>
-------------------------------	----------------------

4. Quilometragem percorrida – anual.....107 x 200 = 21.400 km

**5. CUSTO POR KM PERCORRIDO.....R\$ 3,40**

6. MARGEM DE LUCRO (12%).....R\$ 3,80

7. IMPOSTOS INCIDENTES (9,85 % PIS, COFINS, IRPJ, CSSL E

ICMS).....R\$ 4,17

**8. PREÇO TOTAL MÁXIMO DO QUILOMETRO RODADO.....R\$ 4,17**